

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE ENSINO  
COORDENADORIA DE ENSINO FUNDAMENTAL  
GERÊNCIA DE ALFABETIZAÇÃO E ANOS INICIAIS**

**EDITAL E/SUBE/CEF/GAI Nº 01, DE 01 DE MARÇO DE 2023**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA VOLUNTÁRIOS EM UNIDADES  
ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Estabelece normas e procedimentos para a seleção de voluntários que atuarão como assistentes de alfabetização do Programa Tempo de Aprender.

A GERÊNCIA DE ALFABETIZAÇÃO E ANOS INICIAIS, DA COORDENADORIA DE ENSINO FUNDAMENTAL, DA SUBSECRETARIA DE ENSINO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **TORNA PÚBLICO** o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria MEC nº 280, de 19 de fevereiro de 2020.

## **1. DO PROGRAMA**

1.1 Tempo de Aprender é um programa de alfabetização abrangente, cujo propósito é melhorar a qualidade da alfabetização em todas as Unidades Escolares públicas do país, com vistas a fortalecer e apoiá-las no processo de alfabetização, em suas turmas de Pré-escola II, 1º e 2º anos do ensino fundamental.

1.2 São objetivos do Programa Tempo de Aprender, de acordo com o art. 6º da Portaria MEC nº 280, de 19 de fevereiro de 2020:

I - elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

II - contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014;

III - assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do país; e

IV - impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

1.3 Para a presente ação, as Unidades Escolares, engajadas no programa, serão classificadas como vulneráveis e não vulneráveis.

1.4 Serão consideradas Unidades Escolares vulneráveis, de acordo com o art. 3º § 1º estabelecido pela Resolução CD/FNDE nº 6, de 20 de abril de 2021, aquelas:

I - em que mais de cinquenta por cento dos estudantes participantes do Sistema de Avaliação da Educação Básica – Saeb tenha obtido resultados em níveis insuficientes nas três áreas da referida avaliação (leitura, escrita, matemática), conforme escala de proficiência publicada pelo INEP; e

II - que apresentarem índice de nível socioeconômico enquadrado no Grupo I, II e III, conforme classificação do Inep baseada no Saeb 2019.

1.5 Serão consideradas não vulneráveis as Unidades Escolares que não se enquadrarem no item 1.4 deste edital.

## **2. DA SELEÇÃO**

2.1 A seleção destina-se ao preenchimento das vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Tempo de Aprender, no âmbito do Município do Rio de Janeiro, previamente distribuídas pelas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, mediante o cadastramento do processo de adesão ao PDDE Alfabetização, via SisAlfa, pela equipe diretiva das Unidades Escolares.

2.2 Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de assistentes de alfabetização voluntários, de forma cumulativa:

- ser brasileiro;
- ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- atender às condições do item 3.1.

2.3 O processo seletivo simplificado para assistentes de alfabetização voluntários será executado pelas Unidades Executoras próprias (Unidades Escolares), em parceria com o Nível Central da Secretaria Municipal de Educação e com as Coordenadorias Regionais de Educação.

## **3. DO PERFIL**

3.1 Poderão participar do processo seletivo candidatos que apresentem, pelo menos, um dos perfis a seguir:

- Licenciados em Pedagogia ou Letras;
- Estudantes de graduação cursando Pedagogia ou Letras;
- Profissionais com curso de Magistério em Nível Médio;
- Professores com curso de Magistério em Nível Médio, Pedagogos ou Língua Portuguesa que não possuam matrículas ativas na Secretaria Municipal de Educação do Rio de Janeiro.

#### **4. DAS ATRIBUIÇÕES DAS UNIDADES EXECUTORAS**

4.1 São atribuições da Unidade Escolar, de acordo com o art. 18 da Resolução CD/FNDE nº 6, de 20 de abril de 2021:

I - elaborar e enviar à Sealf/MEC o Plano de Atendimento, por intermédio do Sistema do Programa Tempo de Aprender;

II - prestar as informações relativas à execução do Programa no sistema de acompanhamento e monitoramento acessado por meio do Sistema do Programa Tempo de Aprender, atualizando essas informações sempre que necessário ou quando for solicitado; e

III - proceder à execução e à prestação de contas dos recursos, nos moldes operacionais e regulamentares do PDDE.

#### **5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA**

5.1 O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador das Unidades Escolares em conformidade com o estabelecido na Portaria MEC nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e a Resolução CD/FNDE nº 6, de 20 de abril de 2021.

5.2 O assistente de alfabetização, para fins de execução do Programa, atuará 10 horas semanais, por turma, em Unidades Escolares classificadas como vulneráveis ou 5 horas semanais, por turma, em Unidades Escolares classificadas como não vulneráveis.

5.3 Os atendimentos prestados pelos assistentes de alfabetização às Unidades Escolares vulneráveis e não vulneráveis não podem, em qualquer combinação, ultrapassar 40 horas semanais.

5.4 O apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador dar-se-á por natureza voluntária, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998. Considera-se serviço voluntário a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

5.5 O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

5.6 São atribuições do assistente de alfabetização:

- participar do planejamento das atividades juntamente com a Equipe Pedagógica e Diretiva na Unidade Escolar;

- cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;

- auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;

- acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;

- preencher e apresentar à coordenação pedagógica, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente, nos moldes do Anexo II da Resolução CD/FNDE nº 6, de 20 de abril de 2021;

- cumprir com responsabilidade, urbanidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;

- realizar o Curso Online de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, assim como as demais formações indicadas pelo MEC e pela Secretaria Municipal de Educação.

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

6.1 A inscrição do candidato deverá ser realizada entre os dias 02 de março de 2023 e 07 de março de 2023, das 9h às 14h, horário oficial de Brasília/DF, e implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2 O candidato fará a sua inscrição na(s) Unidade(s) Escolar(es) em que deseja atuar.

6.3 Não será cobrada taxa de inscrição.

6.4 No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição, devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras (ANEXO I); e

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

III - Comprovante de residência;

IV - Diploma (para candidatos graduados ou histórico atualizado) e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário;

V - Diploma em Nível Médio na modalidade Formação de Professores dos anos iniciais;

VI - Currículo atualizado.

1.5 As informações prestadas na ficha de inscrição do processo seletivo simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando à Secretaria Municipal de Educação o direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

1.6 Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

- 1.7 Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do processo seletivo simplificado.
- 1.8 Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.
- 1.9 No recibo da inscrição constarão o horário da entrevista que ocorrerá, entre os dias 08 e 09 de março de 2023, na Unidade Escolar em que o candidato se inscreveu, sendo responsáveis pela execução e parecer o Diretor IV e/ou Diretor Adjunto e Coordenador Pedagógico.

## 7. DAS VAGAS

- 7.1 Será disponibilizado o número de vagas, aos Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, que corresponda à quantidade de turmas em que houve a adesão por cada Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino.
- 7.2 É previsto o cadastro reservas de vagas, em caráter temporário, para ser consultado em caso de desistência do(s) candidato(s) selecionado(s), obedecendo à ordem de classificação.
- 7.3 Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela(s) Unidade(s) Escolar(es), obedecida à lei municipal específica sobre o assunto.
- 7.4 Na hipótese de inexistência de candidato com deficiência classificado na seleção, o preenchimento da vaga dar-se-á pelo próximo candidato da classificação geral, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

## 8. DA SELEÇÃO

- 8.1 A seleção será feita pela análise de dois instrumentos: currículo (titulação) e entrevista individual.
- 8.2 A comprovação do currículo será realizada por meio da apresentação de documentos a titularidade do candidato e o atendimento ao item 3.1 deste Edital. A pontuação será dada da seguinte forma:

<b>Experiência a ser comprovada</b>	<b>Pontuação</b>
Pedagogo e/ou Licenciado em Letras	03 pontos

Experiência no magistério nos anos iniciais do Ensino Fundamental	01 ponto a cada ano (sendo considerado, no máximo, de 5 pontos)
Cursando Pedagogia ou curso de Licenciatura em Letras	01 ponto
Curso de magistério em nível médio	01 ponto
<b>Pontuação máxima</b>	<b>10 pontos</b>

8.3 A análise de currículo (titulação) e a entrevista pontuarão, no máximo, 10 pontos, cada um. A nota final do candidato será a soma das duas avaliações (máximo de 20 pontos).

8.4 Cada Unidade Escolar contabilizará os resultados dos candidatos, finalizará o processo e encaminhará à Gerência de Educação da Coordenadoria Regional de Educação correspondente a listagem dos candidatos selecionados e a listagem de cadastro de reserva, para fins de validação.

8.5 O candidato será eliminado caso não atenda às exigências deste Edital.

8.6 O resultado será organizado e divulgado nas Unidades Escolares nos dias 10 de março de 2023, a partir das 10h.

8.7 Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

I - apresente disponibilidade de horário compatível com as necessidades da Unidade Escolar;

II - resida no bairro mais próximo da Unidade Escolar;

III - caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

8.8 Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo, assim, o banco de assistentes de alfabetização do Programa Tempo de Aprender da Secretaria Municipal de Educação, que deverá ser organizado pelas Coordenadorias Regionais de Educação.

## 9. DA LOTAÇÃO

9.1 A lotação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados na seleção e ao atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2 deste Edital.

9.2 A lotação na Unidade Escolar acontecerá conforme ordem de classificação, respeitando a necessidade da Unidade Escolar e a disponibilidade do candidato.

9.3 Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos estabelecidos no item 2.2 deste Edital, assinarão a Ficha de Inscrição no ANEXO I: Termo de Compromisso; no ANEXO II: Termo de Voluntariado no ANEXO III para prestação das atividades de assistentes de

alfabetização, pelo prazo de 8 (oito) meses, período este que poderá ser prorrogado ou rescindido, de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo Programa.

9.4 Em caso de desistência do voluntário será convocado para lotação o candidato habilitado segundo a ordem de classificação estabelecida.

9.5 Os candidatos classificados apresentar-se-ão nas Unidades Escolares de sua escolha de acordo com o seguinte cronograma:

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 O assistente de alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria MEC nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, e Resolução nº 6, de 20 de abril de 2021, para o Programa Tempo de Aprender em 2023.

10.1.1 Para efeito do ressarcimento de que trata este item, consideram-se os recursos, com o fito de garantir o apoio adicional ao ressarcimento de despesas do assistente de alfabetização, e para assegurar a aquisição de materiais pedagógicos utilizados em sala de aula.

10.1.2 Os valores referentes a esse ressarcimento constam no art. 7º, § 1º, II e III, da Resolução Nº 6, de 20 de abril de 2021 e correspondem aos seguintes valores: trezentos reais por mês, por turma, para assistente de alfabetização nas Unidades Escolares vulneráveis; e cento e cinquenta reais por mês, por turma, para assistente de alfabetização nas demais Unidades Escolares,

10.2 A direção de cada Unidade Escolar será responsável pela organização da carga horária de cada assistente de alfabetização, respeitando-se para atendimento carga horária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma, podendo alocar assistentes de alfabetização em Unidades Escolares vulneráveis, com carga horária de 10 horas semanais por turma, e em Unidades Escolares não-vulneráveis, com carga horária de 5 horas semanais por turma, respeitando o limite estabelecido na Portaria MEC nº 280, de 19 de fevereiro de 2020.

10.3 Aos assistentes de alfabetização devem ser atribuídas no máximo quatro turmas em Unidades Escolares consideradas vulneráveis, oito turmas em Unidades Escolares não vulneráveis ou outra combinação equivalente, em termos de quantidades de horas semanais, conforme instituído pela Resolução Nº 6, de 20 de abril de 2021.

10.4 A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá da classificação da unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da Unidade Escolar para sua atuação e da disponibilidade de tempo do assistente.

10.5 O assistente de alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não corresponder às finalidades e objetivos do Programa; praticar atos de indisciplina, apresentar conduta desabonadora, tanto pessoal como no papel de voluntário.

10.6 O assistente de alfabetização só poderá iniciar a sua atuação, após a confirmação do

- repassse, de acordo com o acompanhamento no SisAlfa pelo Diretor da Unidade Escolar.
- 10.7 De acordo com a Resolução CD/FNDE nº 15, de 16 de setembro de 2021, servidores não podem atuar como voluntários nos programas federais.
- 10.8 Os professores alfabetizadores das unidades executoras deverão realizar o Curso Online de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, a fim de garantir apoio e suporte pedagógico orientador e formativos às Unidades Escolares, de acordo com o art. 2º §1º estabelecido pela Resolução CD/FNDE nº 6, de 20 de abril de 2021.
- 10.9 A fim de evitar atos que configurem conflito de interesses no âmbito do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro, não será permitida inscrição para atuar como voluntário de familiares: cônjuge, ex-cônjuge, indivíduo com relação de coparentalidade, companheiro, ex-companheiro ou parentes (consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive) do diretor IV, diretor adjunto e coordenador pedagógico da Unidade Escolar para a qual o voluntário se candidate.
- 10.10 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação do Rio de Janeiro.

**Carla Andréa Dias Celestino**  
Coordenadora de Ensino Fundamental

## ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO



EDUCAÇÃO

Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Educação

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone fixo: ( ) \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Identidade: \_\_\_\_\_ Órgão expedidor: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Data de nascimento: \_\_\_\_\_

Formação: \_\_\_\_\_

Experiência profissional em alfabetização: \_\_\_\_\_

Pela presente, informo que verifiquei atentamente e compreendi as informações gerais e específicas contidas no EDITAL DA E/SUBE/CEF/GAI Nº 01 DE MARÇO DE 2023 – PROCESSO SELETIVO PARA VOLUNTÁRIOS EM UNIDADES ESCOLARES DA SME – e manifesto meu acordo com as mesmas.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

---

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

Unidade Escolar ( \_\_\_\_\_ ) \_\_\_\_\_

Data de recebimento da inscrição: \_\_\_\_\_

Data para entrevista: \_\_\_\_\_

Horário da entrevista: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo preenchimento

## ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO



EDUCAÇÃO

Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Educação

Eu, \_\_\_\_\_  
Nacionalidade: \_\_\_\_\_, Profissão: \_\_\_\_\_  
Estado civil: \_\_\_\_\_, carteira de identidade nº \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na  
rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_  
Cidade \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ no  
Estado de \_\_\_\_\_, venho declarar que prestarei os serviços  
relacionados às atividades de assistente de alfabetização pelo prazo de 8 (oito) meses,  
período este que poderá ser prorrogado ou rescindido de acordo com normas e diretrizes (a  
serem) estabelecidas pelo Programa de acordo com o disposto na Portaria MEC nº280, de  
19 de fevereiro de 2020.

Data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Assistente de Alfabetização Voluntário

## ANEXO III – TERMO DE VOLUNTARIADO



EDUCAÇÃO

Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Educação

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO

Eu, \_\_\_\_\_  
Nacionalidade: \_\_\_\_\_, Profissão: \_\_\_\_\_  
Estado civil: \_\_\_\_\_, carteira de identidade nº \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na  
rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_  
Cidade \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ no  
Estado de \_\_\_\_\_, venho declarar que prestarei os serviços  
relacionados às atividades de assistente de alfabetização pelo prazo de 8 (oito) meses,  
período este que poderá ser prorrogado ou rescindido de acordo com normas e diretrizes (a  
serem) estabelecidas pelo Programa de acordo com o disposto na Portaria MEC nº280, de  
19 de fevereiro de 2020.

Data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Assistente de Alfabetização Voluntário